



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Guaporé  
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 455/2022

Guaporé, 05 de dezembro de 2022

Senhor Presidente  
Senhores Vereadores

Através deste vimos encaminhar o projeto de lei nº 124/2022, que  
AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DE PRAZOS CONSTANTES NA LEI Nº 4270/2022 E O  
ADITAMENTO DO RESPECTIVO TERMO DE CONVÊNIO.

Anexo segue justificativa do presente encaminhamento.  
Atenciosamente.

Valdir Carlos Fabris  
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Moustafh Roberto Sari Mahmud Muhammad,  
Presidente da Câmara de Vereadores e dignos Pares  
Guaporé, RS.



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Guaporé  
GABINETE DO PREFEITO

Guaporé, 05 de dezembro de 2022.

MENSAGEM Nº 124/2022

Senhor Presidente

Para os efeitos legais estou submetendo à apreciação dessa Câmara Municipal, a seguinte matéria:

**PROJETO DE LEI: 124/2022**

**EMENTA: AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DE PRAZOS CONSTANTES NA LEI Nº 4270/2022 E O ADITAMENTO DO RESPECTIVO TERMO DE CONVÊNIO**

**JUSTIFICATIVA:**

Através da presente proposta buscamos autorização legislativa para prorrogar o prazo de vigência para **até 28 de maio de 2023** e a apresentação da prestação de contas para **até 27 de junho de 2023**, do recurso de R\$ 300.000,00 recebido pela Associação Hospitalar Manoel Francisco Guerreiro, de conformidade com a Lei nº 4270, de 30 de março de 2022 e respectivo Termo de Convênio, cuja finalidade é estabelecer, em regime de cooperação mútua entre os partícipes, o desenvolvimento de ações para manutenção da prestação de serviços de saúde aos munícipes que buscam e necessitam atendimento hospitalar (aquisição de sistema de vídeo endoscopia rígida).

O projeto decorre do of. 138/2022 do Hospital, onde justifica a solicitação em virtude de eventos de força maior gerado pela pandemia de COVID-19 e a guerra entre Ucrânia e Rússia, os quais impactaram diretamente na cadeia logística, conforme manifestação da empresa Strattner B.V, fornecedora do equipamento.

A pandemia de COVID-19 trouxe significativa recessão ao mercado, com taxas inflacionárias crescentes, elevando os preços em todas as esferas e, a guerra entre Ucrânia e Rússia, o aumento nos preços de gás e energia, visto que a Rússia é o terceiro maior exportador de óleo e gás para a Comunidade Europeia, principalmente à Alemanha, país onde a fabricante está estabelecida.

Estas as justificativas que decorrem do projeto ora encaminhado.

À consideração dos Senhores Edis.



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Guaporé  
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 124/2022, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DE PRAZOS CONSTANTES  
NA LEI Nº 4270/2022 E O ADITAMENTO DO RESPECTIVO  
TERMO DE CONVÊNIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os prazos estabelecidos no artigo 2º da Lei nº 4270, de 30 de março de 2022, que autoriza o Município conceder auxílio para despesa de capital à Associação Hospitalar Manoel Francisco Guerreiro ficam prorrogados, sendo o **convênio com vigência até 28-05-2023** e a **prestação de contas até 27-06-2023**.

Art. 2º Fica autorizado o aditamento do Termo de Convênio firmado entre o Município de Guaporé e a Associação Hospitalar Manoel Francisco Guerreiro em 31-03-2022, o qual fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em

Valdir Carlos Fabris

Prefeito

Registre-se e Publique-se

Sandra Agosti

Secretária da Administração

Publicado no informe oficial eletrônico [www.guapore.rs.gov.br/pagina/informes-oficiais-meio-eletronico\\_e\\_no Diário Oficial Eletrônico do Município](http://www.guapore.rs.gov.br/pagina/informes-oficiais-meio-eletronico_e_no_Diario_Oficial_Eletronico_do_Município)



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Guaporé  
GABINETE DO PREFEITO

1º TERMO ADITIVO

REF: TERMO DE CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUAPORÉ E A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR MANOEL FRANCISCO GUERREIRO, CUJO OBJETO É ESTABELECEER, EM REGIME DE COOPERAÇÃO MÚTUA ENTRE OS PARTÍCIPES, O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES PARA MANUTENÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE AOS MUNÍCIPES QUE BUSCAM E NECESSITAM ATENDIMENTO HOSPITALAR, DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº 4270/2022, DE 30-03-2022.

1. De conformidade com a Lei Municipal nº ....., de ....., o prazo fixado na CLÁUSULA TERCEIRA do Termo de Convênio firmado entre as partes em 31-03-2022 fica prorrogado para **até 28-05-2023** e o prazo fixado na CLÁUSULA OITAVA, *caput*, fica prorrogado para **até 27-06-2023**.
2. As demais cláusulas do Termo de Convênio permanecem inalteradas.

Guaporé, .....

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR MANOEL FRANCISCO GUERREIRO  
Rodolfo Sebben  
Presidente

MUNICÍPIO DE GUAPORÉ  
Valdir Carlos Fabris  
Prefeito

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:

\_\_\_\_\_  
Nome: